

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.000153/2015-37, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos n. 2.271, de 7 de julho de 1997, n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, n. 02, de 11 de outubro de 2010, n. 3 de 16 de dezembro de 2011, n. 5, de 27 de junho de 2014 e n. 3, de 10 de setembro de 2014, com respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, e terá sessão de abertura conforme segue:

DATA: 31/3/2015**HORÁRIO: 10h00****SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br****E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br****FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666****1 - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de pesquisa de opinião, para realização da 16ª pesquisa de satisfação do consumidor residencial, de âmbito nacional, visando instruir o cálculo do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC 2015, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativas;
- 2.3.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
- 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 2.3.7 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com o objeto desta licitação.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto n. 5.450/2005), no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).

- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **31/3/2015, às 10h00**, horário de Brasília (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor total estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes a esta prestação, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
 - 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
 - 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
 - 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;**

- 4.11 Por ocasião da licitação, os licitantes deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços contido no ANEXO II.
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 4.12.1 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada as categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.13 A ANEEL poderá efetuar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
 - 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até os 5% (cinco por cento) acima da proposta da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes;
- 7.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.2 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelos licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º, e, por último, no art. 45, §2º, ambos da Lei n. 8.666/93.
- 7.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450/2005).
- 7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro efetuará consulta, em relação ao licitante que apresentou a proposta melhor classificada, ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e à Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União-TCU, a fim de averiguar a não incidência das cláusulas 2.3.3 e 2.3.5 do Edital.
- 7.5 Após a cautela indicada na cláusula anterior, o Pregoeiro formalizará no *chat* do Portal de Compras Governamentais, a convocação da proposta melhor classificada, dando um prazo de 4 (quatro) horas úteis para o envio de documentos de habilitação e proposta de preços ajustada ao seu lance final.
- 7.5.1 O recebimento tempestivo pelo Pregoeiro da documentação de habilitação e proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado, que deverá acompanhar, com atenção, a sessão pública.
- 7.5.2 No caso, de suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat eletrônico*, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: *GESTOR DE COMPRAS- Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.*

- 7.6 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.6.1 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais.
- 7.6.2 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.3 **O Licitante que não atende à convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE.**
- 7.6.4 Caso o Pregoeiro não aceite o pedido de desistência da proposta, nos termos fixados pelo subitem 7.6.2, a licitante desistente ficará sujeita a abertura de processo de apuração de responsabilidade, nas condições previstas na Cláusula 14 deste Edital.
- 7.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.7.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **MENOR PREÇO**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior;
- 7.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.9 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.14 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, **exclusivamente eletrônicas**, mediante o preenchimento de campos específicos no Portal de Compras Governamentais:

- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 8.1.3 Caso o licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apto a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômico - financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via FAC-SÍMILE, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não possuem cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentarem dados vencidos no cadastro, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.3.1 **Para Habilitação Jurídica:**
 - 8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.3.1.3.1 O licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 a 8.3.1.3 ou equivalentes.
 - 8.3.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 8.3.1.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.6 Se for o caso, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006;

8.3.1.7 Sendo o licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

8.3.2 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) ou administrados pela Receita Federal do Brasil);

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.3.2.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 6.204/07.

8.3.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

8.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$
------	---

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

- 8.3.3.2.1 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.
- 8.3.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.3.3.3 Caso o licitante não consiga demonstrar resultado maior que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$77.877,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF além do nível de credenciamento, deverão comprovar, ainda, sua **Qualificação Técnica**, por meio da apresentação de:
- 8.4.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado, satisfatoriamente, atividades relativas à coordenação e à realização de pesquisas em âmbito nacional por meio de entrevistas presenciais, abrangendo, no mínimo, 2 (dois) estados por região geográfica da federação e 4 (quatro) municípios por estado, e com a aplicação mínima de 12.593 (doze mil, quinhentos e noventa e três) questionários (50% do total objeto desta licitação).
- 8.4.2 Quanto aos atestados e declarações exigidos nas cláusulas 8.4.1, considerar que:
- 8.4.2.1 Será admitido o somatório de atestados ou declarações, desde que referentes à execução de contratos com simultaneidade mínima de dois meses.
- 8.4.2.2 O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante;
- 8.4.2.3 O atestado ou declaração deverá conter o nome da contratante, endereço completo, período de vigência do contrato, objeto contratual, e estar datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato.

- 8.4.2.3.1 A ANEEL poderá realizar diligências junto a esses entes com o propósito de confirmar as informações previamente prestadas. Nas diligências serão avaliados os relatórios, questionários aplicados e, eventualmente, os contratos e notas fiscais.
- 8.4.2.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas de seu grupo empresarial, entendidas como empresas controladas ou controladoras da licitante; ou empresas com a qual partilhem, como sócias, pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica.
- 8.5 A ANEEL poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas.
- 8.6 A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente **validados e atualizados**.
- 8.7 Após a convocação do Pregoeiro, o licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.
- 8.8 Não se aceitará para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 8.9 Para efeito das habilitações jurídica, fiscal e trabalhista, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço.
- 8.10 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 8.11 O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 8.12 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 8.13 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.14 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.15 Disposições gerais da habilitação:
- 8.15.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
 - 8.15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.16 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.16.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.7.1;
 - 8.16.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 8.16.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.17 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.

- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.aneel.gov.br; os documentos são entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A fase de recursos inicia-se após a declaração do vencedor e divide-se em dois momentos.
- 11.1.1 O primeiro momento é oferecido para que o licitante demonstre sua intenção de recorrer e apresente os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.2 O segundo momento se desenvolverá no caso de haver alguma intenção de recurso admitida pelo pregoeiro e se materializará com a apresentação das razões e contrarrazões por escrito, além de seu julgamento final pelo pregoeiro e pela autoridade competente.
- 11.2 O sistema recursal para o pregão eletrônico também exige, nos termos da art. 4º, XVIII e XX da Lei n. 10.520/2002, o preenchimento de requisitos de admissibilidade do recurso, sem os quais haverá decadência do direito de recorrer e autorizará o pregoeiro a seguir com o procedimento e adjudicar o objeto ao vencedor.
- 11.2.1 O licitante deve se preparar e se antecipar à fase de recursos para que tenha condições de atender ao requisito de admissibilidade de apresentação dos motivos de sua irrisignação.
- 11.2.2 Se para a apresentação dos motivos recursais o licitante entender necessário o conhecimento de qualquer documento do processo, deverá providenciar vistas e cópias antecipadamente ao início da primeira fase recursal.
- 11.2.3 O acompanhamento da licitação pelo sistema informatizado é de responsabilidade de cada licitante e o acesso aos autos, inclusive para atuação em recurso, deve decorrer da diligência e do interesse de cada participante. Neste sentido, deve observar o momento em que os documentos de habilitação do licitante em primeira colocação forem recebidos pelo pregoeiro.

- 11.2.4 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.3 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação de seus motivos.
- 11.3.1 A motivação de um recurso difere de sua fundamentação e de suas razões e consiste simplesmente em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa fazendo referência aos itens do Edital.
- 11.4 Manifestada a intenção e preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 11.6 É assegurada aos licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos em balcão, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversos.
- 11.6.1 Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada (carga) dos autos da repartição, pelo que as vistas serão realizadas nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL acompanhadas por um servidor público.
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser fundamentada.
- 11.7.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.8 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, importará invalidação apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 12.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, à Justiça do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, ao sítio da Transparência Brasil e à Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública

Federal, do Tribunal de Contas da União –TCU, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3 A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666/93.

12.4 Na assinatura do Contrato, será exigido da CONTRATADA:

12.4.1 Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato, (art. 68 da Lei n. 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV;

12.4.2 Garantia Financeira (prevista no Anexo V deste Edital), ficando o licitante ciente de que sua cobertura não se aplica apenas aos casos de rescisão, mas também, às multas administrativas, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

12.4.2.1 Nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 8.666/93, a opção pelo seguro-garantia obriga a manifestação expressa e inequívoca da seguradora (em cláusula na apólice ou por declaração) para confirmar a cobertura do descumprimento de toda e qualquer obrigação de origem contratual – incluindo sanções pecuniárias -, independentemente da ocorrência de episódio de rescisão do contrato.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no item 12.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE, após auditoria e aprovação da entrega final das pesquisas (produto final), obedecendo aos seguintes eventos:

13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO à área técnica responsável (SCR/ANEEL);

13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SCR/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

13.2 Não serão efetuados pagamentos pelas entregas parciais de pesquisas, previstas no cronograma de execução dos serviços.

13.3 A Contratada deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, a Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) ou administrados pela Receita Federal do Brasil) e de regularidade com o FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

- 13.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.7 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.8 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 13.8.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 13.8.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item 13.8.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, estará sujeito à abertura de processo administrativo para a aplicação de sanções, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes infrações administrativas:
- 14.1.1 Não assinar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Provocar o retardamento do objetivo do certame;
- 14.1.3 Não mantiver a proposta;

- 14.1.4 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 Considera-se **não manter a proposta (14.1.3)**, comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais e não atender à diligência considerada indispensável pelo Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 14.3 Considera-se **comportamento inidôneo (14.1.5)**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, quanto ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10, ou margem de preferência indicada em norma, quanto à independência de sua proposta ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula 14.1, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, na hipótese da cláusula 14.1.1.
- 14.4.2 Multa de diária de, até, 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao valor equivalente a 10% desse mesmo total, na hipótese da cláusula 14.1.2.
- 14.4.3 Multa, na hipótese da cláusula 14.1.3, calculada de acordo com o valor total da proposta ou do lance final ofertado:
- 14.4.3.1 No caso de proposta ou lance de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) deste valor, ou de R\$1.000,00 (um mil reais), o que for maior;
- 14.4.3.2 No caso de proposta ou lance acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 14.4.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses das cláusulas 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7;
- 14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 14.5.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 14.5.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;

- 14.5.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.9 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o Contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 14.10 Os valores das multas de que tratam as subcláusulas 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3 e 14.4.4 consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.10.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 14.10.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 14.10.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.11 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do contrato estão previstas no Anexo V - Minuta do Contrato.

15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da CONTRATANTE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 15.1.1 Ser revogado, a juízo da CONTRATANTE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CONTRATANTE.
- 15.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

- 15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONTRATANTE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).

16.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.3 Anexo III – Modelo de Questionário IASC 2015
- 17.1.4 Anexo IV – Modelo de expediente para Designação de Preposto;
- 17.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato; e
- 17.1.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

Brasília, 13 de março de 2015.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015 – TERMO DE REFERÊNCIA**1 PESQUISA DE CAMPO**

- 1.1 Execução de pesquisa de campo presencial, tendo por universo os consumidores residenciais das 63 concessionárias e das 38 permissionárias de distribuição de energia elétrica do país, conforme municípios selecionados por meio de sorteio realizado pela ANEEL.
- 1.2 Aplicação de 25.186 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis) questionários, com no mínimo 8 (oito) questionários por município.
- 1.3 Na área das concessionárias de distribuição, não é permitida a realização de mais de 2 (duas) entrevistas por logradouro. Além disso, a escolha dos locais e bairros onde se realizará a pesquisa deverá seguir os seguintes critérios mínimos, baseados no número de entrevistas por município:
 - 1.3.1 **Até 15 entrevistas** – livre escolha dos locais das entrevistas;
 - 1.3.2 **De 16 a 50 entrevistas** – livre escolha dos locais, realizando a pesquisa ao menos em dois bairros/subdistritos do município, com perfis de renda diferenciados, não concentrando mais de 60% das entrevistas em cada bairro/subdistrito;
 - 1.3.3 **De 51 a 100 entrevistas** – livre escolha dos locais, visitando ao menos 4 (quatro) bairros/subdistritos no município, com perfis de renda diferenciados, não concentrando mais de 30% das entrevistas em cada bairro/subdistrito; e
 - 1.3.4 **Acima de 100 entrevistas** – realização da pesquisa dividindo o total das entrevistas pelas 5 (cinco) regiões da cidade (norte, sul, leste, oeste e centro), não concentrando mais de 22% das entrevistas em cada região.
- 1.4 Em cada concessionária de distribuição, o percentual máximo de entrevistas realizadas em domicílios com renda de até 2 (dois) salários mínimos não deverá superar o percentual de domicílios com renda de até 2 (dois) salários mínimos da Unidade da Federação em que se localiza predominantemente a distribuidora, de acordo com o Censo 2010 do IBGE, conforme tabela a seguir:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	DOMICÍLIOS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS (%) CENSO 2010 (IBGE)
Acre	58,15
Alagoas	69,18
Amapá	48,42
Amazonas	54,37
Bahia	66,72
Ceará	67,70
Distrito Federal	26,70
Espírito Santo	43,24
Goias	43,06

21/51

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	CONFORME MINUTA APROVADA
--	--------------------------------

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	DOMICÍLIOS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS (%) CENSO 2010 (IBGE)
Maranhão	70,79
Mato Grosso	43,15
Mato Grosso do Sul	43,26
Minas Gerais	45,32
Pará	62,22
Paraíba	66,96
Paraná	36,01
Pernambuco	65,74
Piauí	68,26
Rio de Janeiro	39,99
Rio Grande do Norte	60,13
Rio Grande do Sul	35,47
Rondônia	48,98
Roraima	53,80
Santa Catarina	25,98
São Paulo	30,78
Sergipe	64,35
Tocantins	57,51

1.5 A ANEEL poderá, a seu critério, reavaliar os critérios estabelecidos acima, mediante solicitação por escrito do instituto de pesquisa com as respectivas justificativas, ou, sempre que julgar necessário.

2 QUESTIONÁRIO DA PESQUISA

2.1 O entrevistador utilizará questionário fornecido pela ANEEL (conforme modelo do Anexo III), composto por 32 questões, em conformidade com a metodologia específica desenvolvida para a obtenção do IASC, visando à mensuração das seguintes variáveis:

2.1.1 **Qualidade Percebida** (17 itens);

2.1.2 **Valor Percebido** (4 itens);

2.1.3 **Fidelidade** (4 itens);

2.1.4 **Confiança** (4 itens); e

2.1.5 **Satisfação** (3 itens).

- 2.2 Para qualificação do respondente como uma unidade amostral representativa, fazem parte do questionário 13 (treze) questões de filtragem de características obrigatórias do entrevistado:
- 2.2.1 Ser o responsável pelo domicílio;
 - 2.2.2 Morar no domicílio;
 - 2.2.3 Disponibilizar telefone de contato para que a entrevista possa ser confirmada;
 - 2.2.4 Morar na cidade em questão há mais de seis meses;
 - 2.2.5 Saber o nome da empresa (concessionária ou permissionária) que fornece energia para o domicílio no qual habita;
 - 2.2.6 Não trabalhar em distribuidora de energia elétrica e nem ter parente que o faça;
 - 2.2.7 Residir em domicílio em que a energia elétrica seja exclusivamente para uso residencial, sendo admitidas exceções somente quando da realização de entrevistas na área rural das permissionárias, desde que o entrevistado resida no local;
 - 2.2.8 Saber onde fica o medidor de energia elétrica;
 - 2.2.9 Não fornecer energia elétrica para terceiros;
 - 2.2.10 Ter o fornecimento normal de energia elétrica na residência;
 - 2.2.11 Saber o valor, ainda que aproximado, da conta de energia elétrica;
 - 2.2.12 Ter ao menos ensino fundamental incompleto – sabe ler;
 - 2.2.13 Informar a renda média mensal da família;
- 2.3 Caso o entrevistado não satisfaça as características estabelecidas pelas questões de filtro, a entrevista deverá ser encerrada, sem a aplicação das demais questões, não sendo computada para compor o objeto a ser entregue.
- 2.4 Ao final do questionário, o entrevistador deverá realizar 17 perguntas relacionadas diretamente ao conhecimento da ANEEL, bem como coletar dados relacionados ao consumidor e à unidade consumidora do entrevistado.

3 SORTEIO DOS MUNICÍPIOS

- 3.1 Os municípios que participarão da 16ª pesquisa de satisfação dos consumidores serão definidos por meio de sorteio realizado pela ANEEL, cujo resultado será disponibilizado na página da ANEEL na *internet*, sendo informado para o instituto de pesquisa quando da assinatura do contrato.

3.2 As tabelas a seguir apresentam uma previsão da quantidade de municípios e de questionários que serão aplicados nas concessionárias e permissionárias, podendo haver variação na quantidade de municípios em função do sorteio que será realizado.

ESTADO	CONCESSIONÁRIAS	Nº de Municípios	Nº de Questionários
Acre	Companhia de Eletricidade do Acre	6	250
Alagoas	Companhia Energética de Alagoas	9	320
Amapá	Companhia de Eletricidade do Amapá	5	250
Amazonas	Amazonas Distribuidora de Energia S/A	6	320
Bahia	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	21	450
Ceará	Companhia Energética do Ceará	11	450
Distrito Federal	CEB Distribuição S.A.	1	320
Espírito Santo	Empresa Luz e Força Santa Maria S/A	4	250
	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.	9	450
Goiás	CELG Distribuição S.A.	10	450
	Companhia Hidroelétrica São Patrício	6	200
Maranhão	Companhia Energética do Maranhão	12	450
Mato Grosso do Sul	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.	12	320
Mato Grosso	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A	14	320
Minas Gerais	CEMIG Distribuição S.A.	19	450
	DME Distribuição S/A	1	250
	Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A	12	250
Pará	Centrais Elétricas do Pará S/A	14	450
Paraíba	Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A	3	250
	Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A	11	450
Paraná	Companhia Campolarguense de Energia	1	250
	Companhia Força e Luz do Oeste	1	250
	COPEL Distribuição S.A.	12	450
	Força e Luz Coronel Vivida Ltda.	1	200
Pernambuco	Companhia Energética de Pernambuco	14	450
Piauí	Companhia Energética do Piauí	14	320
Rio de Janeiro	AMPLA Energia e Serviços S/A	13	450
	Energisa Nova Friburgo Distribuidora de Energia S/A	1	250
	Light Serviços de Eletricidade S/A	10	450
Rio Grande do Norte	Companhia Energética do Rio Grande do Norte	9	450
Rio Grande do Sul	AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A	13	450

ESTADO	CONCESSIONÁRIAS	Nº de Municípios	Nº de Questionários
	Centrais Elétricas de Carazinho	3	200
	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	11	450
	Departamento Municipal de Energia de Ijuí	1	200
	Hidroelétrica Panambi S/A	2	200
	Muxfeldt Marin & Cia. Ltda.	2	200
	Rio Grande Energia S/A	13	450
	Usina Hidroelétrica Nova Palma Ltda.	6	200
Rondônia	Centrais Elétricas de Rondônia S/A	10	320
Roraima	Boa Vista Energia S/A	1	250
	Companhia Energética de Roraima	3	200
Santa Catarina	CELESC Distribuição S.A.	20	450
	Cooperativa Aliança	2	250
	Empresa Força e Luz João Cesa Ltda.	1	200
	Empresa Força e Luz Urussanga Ltda.	1	200
	Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.	3	200
São Paulo	Bandeirante Energia S.A.	7	450
	Caiuá Distribuição de Energia S.A.	7	250
	Companhia Jaguari de Energia	2	250
	Companhia Leste Paulista de Energia	3	250
	Companhia Luz e Força Mococa	4	250
	Companhia Luz e Força Santa Cruz	8	250
	Companhia Nacional de Energia Elétrica	6	250
	Companhia Paulista de Força e Luz	15	450
	Companhia Piratininga de Força e Luz	7	450
	Companhia Sul Paulista de Energia Elétrica	5	250
	Elektro Eletricidade e Serviços S/A	16	450
	Eletropaulo Metropolitana – Eletricidade de S. Paulo S/A	8	450
	Empresa de Dist. de Energia Vale Paranapanema S/A	8	250
	Empresa Elétrica Bragantina	5	250
Sergipe	Companhia Sul Sergipana de Eletricidade	6	250
	Energisa Sergipe Distribuidora de Energia S/A	7	320
Tocantins	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	12	320
TOTAL		480	20.230

ESTADO	PERMISSIONÁRIAS	Nº de Municípios	Nº de Questionários
Paraná	Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti	1	49

ESTADO	PERMISSIONÁRIAS	Nº de Municípios	Nº de Questionários
Rio de Janeiro	Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda.	2	150
Rio Grande do Sul	Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia	3	150
	Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí	2	150
	Coprel Cooperativa de Energia	3	150
	Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda.	2	150
	Cooperativa de Distribuição de Energia	2	150
	Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste	2	150
	Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda	2	63
	Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai	1	63
Santa Catarina	Cooperativa Pioneira de Eletrificação	2	150
	Cooperativa de Eletrificação Anita Garibaldi Ltda.	2	150
	Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes	2	150
	Cooperativa de Eletrificação Braço do Norte	2	150
	Cooperativa Fumacense de Eletricidade	2	150
	Cooperativa de Eletricidade Praia Grande	2	150
	Cooperativa de Eletrificação Sul Catarinense	2	150
	Cooperativa Energética Cocal	2	150
	Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior	2	150
	Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural	2	150
	Cooperativa de Eletricidade de Gravatal	1	150
	Cooperativa de Energia Treviso	2	150
	Cooperativa Distribuidora de Energia Vale do Araçá	3	150
	Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado	1	150
	Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Anitápolis	1	63
	Cooperativa de Eletricidade Grão Pará	1	63
Cooperativa de Eletrificação Lauro Muller	1	45	
Sergipe	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda.	1	150
São Paulo	Cooperativa de Eletrificação e Telefonia Rurais de Ibiúna Ltda.	2	150
	Cooperativa de Eletrificação Rural Itu-Mairinque	2	150
	Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai-Paranapanema-Avaré	2	150
	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Itapeçerica da Serra	2	150
	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural do Alto Paraíba Ltda.	2	150
	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de São José do Rio Preto Ltda.	2	150

ESTADO	PERMISSIONÁRIAS	Nº de Municípios	Nº de Questionários
	Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural do Vale do Itariri	2	150
	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte	2	150
	Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi das Cruzes	2	64
	Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão Ltda.	1	46
TOTAL		70	4.956

4 PRODUTO FINAL A SER ENTREGUE

- 4.1 O produto final consistirá na entrega de uma planilha em formato Excel, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, com a base de dados contendo todos os dados codificados dos 25.186 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis) questionários aplicados, conforme cronograma apresentado no item “PRAZOS DE EXECUÇÃO”.
- 4.2 A entrega deverá ser realizada por meio de correspondência acompanhada de mídia eletrônica (CD) remetida à SCR/ANEEL, e por correspondência eletrônica para o e-mail SCRpesquisa@aneel.gov.br.
- 4.3 Adicionalmente, antes da entrega final, a contratada deverá enviar à ANEEL, por meio do correio eletrônico citado acima, quatro planilhas parciais contendo a base de dados codificada, com no mínimo 20 empresas cada uma.
- 4.4 A critério da ANEEL, a contratada poderá realizar mais entregas parciais e com quantitativo menor de empresas, desde que no prazo estabelecido no cronograma tenha completado o número mínimo de 20 distribuidoras. Entregas parciais em quantitativo superior a 20 empresas poderão ser utilizadas pela contratada para contabilização da entrega parcial seguinte.
- 4.5 As planilhas parciais têm como objetivo o acompanhamento e auditoria constante por parte da ANEEL, possibilitando assim a análise e devidas correções caso sejam necessárias ainda durante o período da pesquisa, não implicando na possibilidade de pagamentos parciais devido à aprovação de parte das entrevistas.

5 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1 No quadro abaixo estão definidos os prazos para execução dos serviços:

ETAPAS	PRAZOS LIMITES
1. Planejamento, entrega de cronograma e realização de treinamento.	D + 30 dias
2. Período de realização da pesquisa de campo e entrega	
2.1. Primeira entrega parcial	D + 60 dias
2.2. Segunda entrega parcial	D + 75 dias
2.3. Terceira entrega parcial	D + 90 dias
2.4. Quarta entrega parcial	D + 105 dias

3. Conclusão e entrega final

D + 120 dias

D = Data de Assinatura do Contrato

5.2 Durante a execução, a contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

- 5.2.1 Encaminhar à ANEEL, com no mínimo dez (10) dias de antecedência do início, o cronograma de realização da pesquisa, com as datas de aplicação de questionários em cada município e a relação de coordenadores e entrevistadores;
- 5.2.2 Realizar treinamento específico para os coordenadores e entrevistadores, com a presença de representantes da ANEEL, comunicando à CONTRATANTE a(s) data(s) do(s) treinamento(s) com antecedência mínima de dez (10) dias de sua realização;
- 5.2.3 Comunicar previamente à ANEEL qualquer atualização do cronograma de aplicação dos questionários em cada município; e
- 5.2.4 Comunicar à ANEEL qualquer alteração na equipe de coordenadores/entrevistadores.

6 CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 6.1 O valor acordado será pago em uma única parcela, após auditoria e aprovação do produto final, não havendo possibilidade de pagamento pelas entregas parciais (conforme estabelecido em cláusula do Anexo V deste Edital).

7 SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 No interesse da Contratada, poderão ser realizadas reuniões para esclarecimentos gerais sobre aspectos do planejamento/execução dos serviços (tais como fornecimento do arquivo com o questionário, planilha modelo para tabulação dos dados coletados no campo, lista de distribuidoras, requisitos exigidos pela ANEEL, dentre outros).
- 7.2 A aplicação dos questionários por parte dos entrevistadores em alguns municípios sorteados poderá ser acompanhada por representantes da ANEEL.
- 7.3 A ANEEL poderá avaliar o preenchimento dos questionários aplicados, retirando amostras na sede da contratada durante a realização da pesquisa.
- 7.4 A ANEEL poderá efetuar ligações telefônicas para os entrevistados, tanto durante a etapa de campo quanto após a entrega do produto final, neste último caso para validação da pesquisa.
- 7.5 A ANEEL solicitará a reaplicação dos questionários, *sem alteração do valor do contrato*, sempre que se verificarem, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e anexos, vícios, defeitos ou incorreções na aplicação, estipulando prazo adequado para a reaplicação.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento de serviços de pesquisa de opinião, para a realização da 16ª pesquisa de satisfação do consumidor residencial, de âmbito nacional, visando instruir o cálculo do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC 2015, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n. 4/2015 e seus anexos, é de R\$ _____ (por extenso).

SERVIÇO	VALOR TOTAL* (R\$)
Serviços de pesquisa de opinião, para a realização da 16ª pesquisa de satisfação do consumidor residencial, de âmbito nacional, visando instruir o cálculo do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC 2015.	

* É o valor da proposta, o qual deverá ser inserido no sítio Comprasnet.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

29/51

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	CONFORME MINUTA APROVADA
--	--------------------------------

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015 – MODELO DE QUESTIONÁRIO IASC 2015

ANEEL 2015	Data de aplicação: ____/____/2015	V44[]	Nº do Quest. _____
V43 []	Entrevistador (a): _____		
V42 []	Estado (anotar) _____ (ATENÇÃO! Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível!)		
V41 []	Município (anotar) _____		
[] V40	Concessionária / Permissionária (anotar) (cheque suas cotas) _____		
<p>APRESENTAÇÃO: Bom dia / boa tarde / boa noite. Meu nome é _____. Sou entrevistador da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, uma empresa de pesquisa com atuação nacional. Neste momento, estamos fazendo uma avaliação do serviço de energia elétrica aqui de sua cidade e sua opinião é muito importante para a pesquisa. Você poderia responder algumas perguntas e ao final da entrevista fornecer o seu telefone de contato?</p>			
V45 [] h: [] min	Hora de início da entrevista		V46 [] h: [] min
Hora de Término da entrevista			
[] V0	01. Você é o responsável pelo domicílio, ou é a(o) esposa/marido do responsável? (só fazer a entrevista com um ou outro)		
	[1] É o responsável [2] É esposa/marido do responsável [7] Outro ⇒Agradeça e substitua		
[] V1	02. Sexo (marque sem perguntar): [1] Masculino [2] Feminino		
[] V2	03. Qual é a sua idade? Codifique diretamente		
	[1] Até 18 anos [3] Entre 26 e 35 anos [5] Entre 46 e 55 anos [7] Acima de 65 anos		
	[2] Mais de 18 a 25 anos [4] Entre 36 e 45 anos [6] Entre 56 e 65 anos [9] NS/NR		
[] VC	04. Você mora neste domicílio? [1] Sim ⇒ Codificar [2] Não ⇒Agradeça e substitua		
[] VH	05. Você mora nesta cidade há mais de 6 meses ou não? [1] Sim ⇒ Codificar [2] Não ⇒Agradeça e substitua		
[] VA	06. Você sabe me dizer o nome da empresa de energia elétrica que atende esta cidade?		
	Anotar _____ [98] Não sabe dizer ⇒Agradeça e substitua		
	Cheque sua cota: se NÃO for a mesma de sua cota, procure um bairro atendido pela concessionária / permissionária de sua cota.		
[] VB	07. Você ou alguém de sua família, que também more nesta casa, trabalha na empresa de energia elétrica?		
	[1] Sim ⇒Agradeça e substitua [2] Não ⇒Codifique [9] NS/NR ⇒Agradeça e substitua		
<p>Agora, eu preciso fazer algumas perguntas para ver se as características do seu domicílio se encontram entre as que eu necessito nesta pesquisa.</p>			
[] VD	08. Este domicílio é exclusivamente residencial* ou tem alguma atividade comercial ou industrial funcionando aqui dentro, nos fundos ou em qualquer outro local que pertença a este domicílio? (por exemplo: funciona aqui uma pequena confecção, uma marcenaria, vocês fazem salgados e doces para festa. Alguma coisa assim?)		
	[1] Exclusivamente residencial ⇒Codifique [2] Tem outra(s) atividade(s) ⇒Agradeça e substitua [9] NS/NR ⇒Agradeça e substitua		
	(*excepcionalmente, no caso das empresas Permissionárias serão admitidas entrevistas em domicílios localizados em propriedades que desenvolvam atividades típicas do meio rural)		
[] VE	09. Gostaria que você me mostrasse onde fica o medidor de energia deste domicílio, aquele relógio que registra a energia que a sua casa gastou.		
	[1] Tem medidor de energia e ele fica na residência do entrevistado ou no poste da rua ⇒Codifique		
	[2] Não tem o medidor de energia ou o medidor fica na residência de outro morador ⇒Agradeça e substitua		
	[3] Não mostrou o medidor de energia/ Não sabe / Não respondeu ⇒Agradeça e substitua		

[] VF	10. Existe algum terreno ou residência que “puxa” energia do seu domicílio utilizando o mesmo medidor de energia (relógio) ou não? Ou seja, de alguma forma este domicílio fornece energia para outro local, como por exemplo, um barracão nos fundos? [1] Fornece ⇒ Agradeça e substitua [2] Não fornece ⇒ Codifique [3] NS/NR ⇒ Agradeça e substitua
[] VG	11. Hoje a sua casa está com fornecimento normal de energia, ou não? (está cortada ou não)? [1] Fornecimento normal ⇒ Codifique [2] Não está com fornecimento normal ⇒ Agradeça e substitua
[] VI	12. Agora eu gostaria de saber se você sabe o valor da conta de energia elétrica? [1] Sim ⇒ Codifique [2] Não ⇒ Agradeça e substitua

Eu tenho que entrevistar uma quantidade de pessoas com determinado nível de instrução e com determinada renda. Por isto eu vou fazer algumas perguntas para saber se eu posso continuar a entrevista.

[] V3	13. Qual é o seu grau de escolaridade? [1] Analfabeto ⇒ Agradeça e substitua [6] Superior Incompleto [2] Ensino fundamental incompleto (<u>sabe ler</u>) (1º ao 9º ano incompleto) [7] Superior Completo [3] Ensino fundamental completo (1º ao 9º ano completo) [4] Ensino médio incompleto (2º grau incompleto) [5] Ensino médio completo (2º grau completo) [9] NS/NR ⇒ Agradeça e substitua
[] V4	14. Olhando aqui nesta lista (MOstrar ANEXO 1), você poderia me dizer aproximadamente qual é a renda total da sua família por mês, somando todos os rendimentos de todas as pessoas que moram na sua casa? (considerar salários, aposentadorias, bolsa família, rendas informais, bicos etc.) (Codificar diretamente na coluna da esquerda) [1] Menos de R\$ 788,00 (menos de 1 salário mínimo por mês) [2] De R\$ 789,00 a R\$ 1.576,00 (mais de 1 até 2 salários mínimos por mês) [3] De R\$ 1.577,00 a R\$ 3.940,00 (mais de 2 até 5 salários mínimos por mês) [4] De R\$ 3.941,00 a R\$ 7.880,00 (mais de 5 até 10 salários mínimos por mês) [5] De R\$ 7.881,00 a R\$ 11.820,00 (mais de 10 até 15 salários mínimos por mês) [6] De R\$ 11.821,00 a R\$ 15.760,00 (mais de 15 até 20 salários mínimos por mês) [7] Mais de R\$ 15.760,00 (Mais de 20 salários mínimos por mês) [9] NS/NR ⇒ Agradeça e substitua

ATENÇÃO: A partir de agora, ao fazer cada pergunta, codificar diretamente na coluna da esquerda, salvo orientação específica.

[] V6	15. Agora eu vou lhe mostrar uma escala que utilizaremos para avaliar sua satisfação como consumidor de energia. (Mostre o ANEXO 2). Leia as instruções e assegure-se de que ele compreendeu. Agora, considerando esta escala (ANEXO 2), gostaria que você avaliasse, de maneira geral, a qualidade dos serviços prestados pela (FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA ou PERMISSONÁRIA DA SUA COTA). Você está... (leia a escala) (codificar diretamente na coluna da esquerda) <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="text-align: center;">[01] } Muito</td> <td style="text-align: center;">[03] } Insatisfeito</td> <td style="text-align: center;">[05] } Nem insatisfeito</td> <td style="text-align: center;">[07] } Satisfeito</td> <td style="text-align: center;">[09] } Muito</td> <td style="text-align: center;">[96] NS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">[02] } insatisfeito</td> <td style="text-align: center;">[04] }</td> <td style="text-align: center;">[06] } nem satisfeito</td> <td style="text-align: center;">[08] }</td> <td style="text-align: center;">[10] } satisfeito</td> <td style="text-align: center;">[98] NR</td> </tr> </table>	[01] } Muito	[03] } Insatisfeito	[05] } Nem insatisfeito	[07] } Satisfeito	[09] } Muito	[96] NS	[02] } insatisfeito	[04] }	[06] } nem satisfeito	[08] }	[10] } satisfeito	[98] NR
[01] } Muito	[03] } Insatisfeito	[05] } Nem insatisfeito	[07] } Satisfeito	[09] } Muito	[96] NS								
[02] } insatisfeito	[04] }	[06] } nem satisfeito	[08] }	[10] } satisfeito	[98] NR								

Agora eu vou lhe apresentar uma escala, que utilizaremos para avaliar sua satisfação como consumidor de energia elétrica (entregue a escala de 10 pts do ANEXO 3, leia as instruções e assegure-se de que ele compreendeu).

16. Agora eu vou fazer uma série de perguntas para que você dê a sua opinião sobre a (FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA ou PERMISSONÁRIA DA SUA COTA**). Como você avalia o(a)..... (ler escala)**

[01] } [02] } Muito pior que o esperado	[03] } [04] } Pior que o esperado	[05] } [06] } Como o esperado / igual ao esperado	[07] } [08] } Melhor que o esperado	[09] } [10] } Muito melhor que o esperado	[96] NS [98] NR
[] V7	1. Fornecimento de energia sem interrupção, ou seja, sem faltar luz.	[] V16	10. Facilidade de acesso aos locais / meios de pagamento da conta, ou seja, locais para pagamento, débito automático etc.		
[] V8	2. Fornecimento de energia sem variação na tensão, ou seja, sem alternância de luz forte com luz fraca.	[] V17	11. Rapidez na volta da energia quando há interrupção/ quando falta luz.		
[] V9	3. Pontualidade na prestação de serviços, ou seja, prestar o serviço no horário / prazo prometido.	[] V18	12. Respostas rápidas às solicitações dos clientes.		
[] V10	4. Facilidade para entrar em contato com a empresa (pessoalmente, por telefone, via internet etc.).	[] V19	13. Avisos antecipados sobre falta de energia, quando há necessidade de consertos / reparos da rede.		
[] V11	5. Cordialidade no atendimento, ou seja, educação/ cortesia dos funcionários que atendem.	[] V20	14. Mesmo atendimento a todos os consumidores, ou seja, não existir qualquer tipo de discriminação.		
[] V12	6. Avisos antecipados sobre corte de energia, quando houver atraso no pagamento da conta.	[] V21	15. Informação/ orientação sobre os riscos associados ao uso da energia elétrica.		
[] V13	7. Confiabilidade das soluções dadas, ou seja, solução definitiva do problema apresentado.	[] V22	16. Esclarecimentos sobre seus direitos e deveres, como o direito à energia segura e de qualidade e o dever de pagar a conta em dia.		
[] V14	8. Explicação sobre o uso adequado de energia, como utilizar eficientemente, não desperdiçar.	[] V23	17. Detalhamento das contas, ou seja, informação adequada / detalhada na conta.		
[] V15	9. Segurança no valor cobrado, ou seja, confiabilidade na leitura do consumo realizado pela concessionária / permissionária e conta sempre correta.				
[] V24	17. Considerando esta mesma escala (ANEXO 3), gostaria que você avaliasse, de forma geral, a qualidade dos serviços prestados pela (FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA ou PERMISSONÁRIA DA SUA COTA). Você diria que é ...(leia escala)				
[01] } [02] } Muito pior que o esperado	[03] } [04] } Pior que o esperado	[05] } [06] } Como o esperado / igual ao esperado	[07] } [08] } Melhor que o esperado	[09] } [10] } Muito melhor que o esperado	[96] NS [98] NR
VALOR DA CONTA [] V25	18. Agora, vou precisar saber o valor pago em sua última conta e o consumo médio de energia em seu domicílio. Assim eu gostaria que você pegasse a sua conta de energia elétrica para eu saber o valor pago e o seu consumo mensal. (ver instrução de arredondamento de valores).				
VALOR DO CONSUMO [] V26	Valor da conta _____ (Anotar sem centavos) (Ex: 19,45 ⇒ anotar 19 / 19,50 ou 19,99 ⇒ anotar R\$ 20) ⇒ Se o entrevistado não tiver a conta no momento, perguntar a ele qual é o valor médio da conta e o consumo médio mensal (kWh) ⇒ Se a resposta for dada em faixa de consumo, anotar o valor superior. Consumo Mensal _____ [9996] Não sabe [9998] NR (essas opções de resposta só valem para o consumo)				

<p>Agora eu vou lhe mostrar outra escala, <u>MOSTRAR O ANEXO 4</u>, para você avaliar o preço pago pela energia elétrica. Esta também é uma escala de 10 pontos, onde o ponto 1 indica que você acha o serviço muito barato e o ponto 10 indica que você acha o serviço muito caro.</p>																							
<p>[] V27</p>	<p>19. Como você avalia o preço da energia elétrica? Você diria que o preço é: (<u>LER OPÇÕES DE RESPOSTA</u>) codificar direto</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="text-align: center;">[01]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito Barato</td> <td style="text-align: center;">[03]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Barato</td> <td style="text-align: center;">[05]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Nem barato / nem caro</td> <td style="text-align: center;">[07]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Caro</td> <td style="text-align: center;">[09]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito caro</td> <td style="text-align: center;">[96] NS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">[02]</td> <td style="text-align: center;">[04]</td> <td style="text-align: center;">[06]</td> <td style="text-align: center;">[08]</td> <td style="text-align: center;">[10]</td> <td style="text-align: center;">[98] NR</td> </tr> </table>	[01]	}	Muito Barato	[03]	}	Barato	[05]	}	Nem barato / nem caro	[07]	}	Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS	[02]	[04]	[06]	[08]	[10]	[98] NR
[01]	}	Muito Barato		[03]	}		Barato	[05]		}	Nem barato / nem caro		[07]	}		Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS			
[02]		[04]	[06]	[08]		[10]	[98] NR																
<p>[] V28</p>	<p>20. Pensando agora nas facilidades que a energia traz para sua vida, ou seja, pensando no conforto, na comodidade e na segurança que a energia elétrica pode trazer, você diria que o preço é: <u>MOSTRAR O ANEXO 4 E LER AS OPÇÕES DE RESPOSTA</u> codificar direto</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="text-align: center;">[01]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito Barato</td> <td style="text-align: center;">[03]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Barato</td> <td style="text-align: center;">[05]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Nem barato / nem caro</td> <td style="text-align: center;">[07]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Caro</td> <td style="text-align: center;">[09]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito caro</td> <td style="text-align: center;">[96] NS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">[02]</td> <td style="text-align: center;">[04]</td> <td style="text-align: center;">[06]</td> <td style="text-align: center;">[08]</td> <td style="text-align: center;">[10]</td> <td style="text-align: center;">[98] NR</td> </tr> </table>	[01]	}	Muito Barato	[03]	}	Barato	[05]	}	Nem barato / nem caro	[07]	}	Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS	[02]	[04]	[06]	[08]	[10]	[98] NR
[01]	}	Muito Barato		[03]	}		Barato	[05]		}	Nem barato / nem caro		[07]	}		Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS			
[02]		[04]	[06]	[08]		[10]	[98] NR																
<p>[] V29</p>	<p>21. Pensando agora na qualidade do fornecimento de energia elétrica, como por exemplo, não faltar nem variar a luz, rapidez e pontualidade em reparos na rede, avisos antecipados etc. Como você avalia o preço pago pela energia elétrica, utilizando a mesma escala do <u>ANEXO 4</u>. codificar direto</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="text-align: center;">[01]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito Barato</td> <td style="text-align: center;">[03]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Barato</td> <td style="text-align: center;">[05]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Nem barato / nem caro</td> <td style="text-align: center;">[07]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Caro</td> <td style="text-align: center;">[09]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito caro</td> <td style="text-align: center;">[96] NS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">[02]</td> <td style="text-align: center;">[04]</td> <td style="text-align: center;">[06]</td> <td style="text-align: center;">[08]</td> <td style="text-align: center;">[10]</td> <td style="text-align: center;">[98] NR</td> </tr> </table>	[01]	}	Muito Barato	[03]	}	Barato	[05]	}	Nem barato / nem caro	[07]	}	Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS	[02]	[04]	[06]	[08]	[10]	[98] NR
[01]	}	Muito Barato		[03]	}		Barato	[05]		}	Nem barato / nem caro		[07]	}		Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS			
[02]		[04]	[06]	[08]		[10]	[98] NR																
<p>[] V30</p>	<p>22. Pensando em todos os aspectos relativos ao atendimento ao consumidor, como por exemplo cortesia e boa vontade do funcionário, a capacidade de solucionar problemas etc. Como você avalia o preço pago pela energia elétrica? Ele é: <u>MOSTRAR O ANEXO 4 E LER AS OPÇÕES DE RESPOSTA</u> codificar direto</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="text-align: center;">[01]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito Barato</td> <td style="text-align: center;">[03]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Barato</td> <td style="text-align: center;">[05]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Nem barato / nem caro</td> <td style="text-align: center;">[07]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Caro</td> <td style="text-align: center;">[09]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito caro</td> <td style="text-align: center;">[96] NS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">[02]</td> <td style="text-align: center;">[04]</td> <td style="text-align: center;">[06]</td> <td style="text-align: center;">[08]</td> <td style="text-align: center;">[10]</td> <td style="text-align: center;">[98] NR</td> </tr> </table>	[01]	}	Muito Barato	[03]	}	Barato	[05]	}	Nem barato / nem caro	[07]	}	Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS	[02]	[04]	[06]	[08]	[10]	[98] NR
[01]	}	Muito Barato		[03]	}		Barato	[05]		}	Nem barato / nem caro		[07]	}		Caro	[09]	}	Muito caro	[96] NS			
[02]		[04]	[06]	[08]		[10]	[98] NR																
<p>Eu vou agora lhe apresentar uma outra escala, <u>MOSTRAR O ANEXO 5</u>, para que você me diga a distância que existe entre a qualidade do serviço prestado pela (<u>FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA ou PERMISSONÁRIA DA SUA COTA</u>) e o que você acha que seria um serviço ideal. Esta também é uma escala de 10 pontos, onde o ponto 1 indica que a empresa está muito longe do ideal e o 10, que está muito próxima do ideal.</p>																							
<p>[] V31</p>	<p>23. Pensando na qualidade dos serviços, em geral, prestados pela ...(<u>FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA ou PERMISSONÁRIA DA SUA COTA</u>), você diria que está: (ler opções de resposta)</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="text-align: center;">[01]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito Longe do ideal</td> <td style="text-align: center;">[03]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Longe do Ideal</td> <td style="text-align: center;">[05]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Nem longe / nem perto</td> <td style="text-align: center;">[07]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Perto do Ideal</td> <td style="text-align: center;">[09]</td> <td rowspan="2" style="font-size: 3em; vertical-align: middle;">}</td> <td style="text-align: center;">Muito perto do ideal</td> <td style="text-align: center;">[96] NS</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">[02]</td> <td style="text-align: center;">[04]</td> <td style="text-align: center;">[06]</td> <td style="text-align: center;">[08]</td> <td style="text-align: center;">[10]</td> <td style="text-align: center;">[98] NR</td> </tr> </table>	[01]	}	Muito Longe do ideal	[03]	}	Longe do Ideal	[05]	}	Nem longe / nem perto	[07]	}	Perto do Ideal	[09]	}	Muito perto do ideal	[96] NS	[02]	[04]	[06]	[08]	[10]	[98] NR
[01]	}	Muito Longe do ideal		[03]	}		Longe do Ideal	[05]		}	Nem longe / nem perto		[07]	}		Perto do Ideal	[09]	}	Muito perto do ideal	[96] NS			
[02]		[04]	[06]	[08]		[10]	[98] NR																

[] V32	<p>24. Utilizando esta escala, <u>MOSTRAR O ANEXO 6</u>, qual é a chance de você trocar de empresa de energia elétrica? (Leia escala)</p> <p>[01] } Com certeza [03] } Não [05] } Depende [07] } Trocaria [09] } Com certeza [96] NS [02] } não troca [04] } Trocaria [06] } [08] } [10] } troca [98] NR</p>
[] V33	<p>25. Agora suponha que o preço de outra empresa seja melhor. Utilizando esta mesma escala, qual é a chance de você trocar de empresa fornecedora de energia elétrica? <u>MOSTRAR O ANEXO 6</u> (Leia escala)</p> <p>(DEPOIS QUE O ENTREVISTADO ESCOLHER UMA OPÇÃO PEDIR PARA ELE ESCOLHER UMA NOTA E CODIFICAR DIRETO)</p> <p>[01] } Com certeza [03] } Não [05] } Depende [07] } Trocaria [09] } Com certeza [96] NS [02] } não troca [04] } Trocaria [06] } [08] } [10] } troca [98] NR</p>
[] V34	<p>26. Supondo agora que a qualidade do fornecimento de energia seja melhor em outra fornecedora de energia, e utilizando essa mesma escala, qual é a chance de você trocar de empresa fornecedora de energia elétrica? <u>MOSTRAR O ANEXO 6</u></p> <p>(DEPOIS QUE O ENTREVISTADO ESCOLHER UMA OPÇÃO PEDIR PARA ELE ESCOLHER UMA NOTA E CODIFICAR DIRETO)</p> <p>[01] } Com certeza [03] } Não [05] } Depende [07] } Trocaria [09] } Com certeza [96] NS [02] } não troca [04] } Trocaria [06] } [08] } [10] } troca [98] NR</p>
[] V35	<p>27. Supondo que o atendimento ao consumidor seja melhor em outra, e utilizando essa mesma escala, qual é a chance de você trocar de empresa fornecedora de energia elétrica? <u>MOSTRAR O ANEXO 6</u></p> <p>(DEPOIS QUE O ENTREVISTADO ESCOLHER UMA OPÇÃO PEDIR PARA ELE ESCOLHER UMA NOTA E CODIFICAR DIRETO)</p> <p>[01] } Com certeza [03] } Não [05] } Depende [07] } Trocaria [09] } Com certeza [96] NS [02] } não troca [04] } Trocaria [06] } [08] } [10] } troca [98] NR</p>
<p>Mais uma vez vou lhe apresentar uma outra escala, que usaremos na próxima pergunta (<u>MOSTRAR O ANEXO 7</u>). Esta também é uma escala de 10 pontos, onde o ponto 1 indica que você discorda totalmente da afirmação que foi feita e, o 10, que você concorda totalmente com esta afirmação.</p>	
<p>28. Agora eu vou ler uma série de frases para que você me diga qual é o seu grau de concordância com cada uma delas. Ler frase ... Você diria que(ler as opções de resposta)</p> <p>[01] } Discordo [03] } Discordo [05] } Não [07] } Concordo [09] } Concordo [96] NS [02] } totalmente [04] } [06] } nem discordo [08] } [10] } Totalmente [98] NR</p>	
[] V36	<p>1. A ...(<u>FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DA SUA COTA</u>) é muito confiável.</p>
[] V37	<p>2. Estou certo que a ...(<u>FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DA SUA COTA</u>) se preocupa com os interesses dos seus clientes.</p>
[] V38	<p>3. A ...(<u>FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DA SUA COTA</u>) é bastante competente no fornecimento de seus serviços aos clientes.</p>
[] V39	<p>4. A ...(<u>FALAR O NOME DA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DA SUA COTA</u>) dá informações verdadeiras/corretas a seus clientes.</p>

Conhecimento da ANEEL		
[] V54	29. Você já ouviu falar da existência de um órgão regulador/ fiscalizador do serviço de fornecimento de energia elétrica no Brasil? Se já ouviu falar: qual é o nome deste órgão? (anotar) [01] Nunca ouviu falar →30 [02] Já ouviu falar, mas não sabe o nome →30 [03] Aneel – (Acertou) →33 [96] Outro nome →30	
[] V55	30. Agora olhe essa marca e essa sigla <u>MOSTRAR O ANEXO 8</u>. Você diria que ...<u>LER AS OPÇÕES DE RESPOSTA</u> [01] Nunca viu e não sabe o que significa →32 [03] Já viu e sabe um pouco sobre esta marca/sigla →31 [02] Já viu, mas não sabe o que significa →32	
[] V56	31 - Você sabe o que significa a sigla ANEEL? [01] Agência Nacional de Energia Elétrica – (Acertou) →33 [05] Agência de Energia Elétrica →32 [02] Associação Nacional de Energia Elétrica →32 [06] Empresa Nacional de Energia Elétrica →32 [03] Assistência Nacional de Energia Elétrica →32 [07] Agência de Fiscalização de Energia Elétrica →32 [04] Energia Elétrica →32 Outra (especificar) →32	
[] V57	32. ANEEL é a sigla da Agência Nacional de Energia Elétrica. Você diria que ... <u>LER AS OPÇÕES DE RESPOSTA</u> [01] Nunca ouviu falar da ANEEL ⇒Agradeça e encerre a entrevista [02] Já ouviu falar, mas não sabe nada a respeito da ANEEL ⇒Agradeça e encerre a entrevista [03] Sabe um pouco a respeito da ANEEL	
[] V58	33. Além da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), existem também agências em alguns estados. Você já ouviu falar da existência de um órgão regulador/ fiscalizador do serviço de fornecimento de energia elétrica em seu estado? [01] Já ouviu falar [02] Nunca ouviu falar	
34. Agora eu gostaria de fazer algumas perguntas sobre a ANEEL...		
FRASES A SEREM LIDAS	34.1 Agora para cada frase que eu disser, você deverá me responder se é uma função/responsabilidade da ANEEL, ou não. [1] Sim, é função da ANEEL →34.2 [2] Não é função da ANEEL →próx linha [8] Não sabe →próx linha [9] NR →próx linha	34.2 Como você avalia a ANEEL no que diz respeito à função de (LER FRASE), com base na seguinte escala de 10 pontos?(<u>MOSTRAR O ANEXO 9</u>) [01] } Péssimo [05] } Regular [09] } Ótimo [02] } [06] } [10] } [03] } Ruim [07] } Bom [96] } Não sabe avalia } [04] } [08] } [98] } respondeu
1. Fiscalizar a qualidade dos serviços e da energia fornecida pelas empresas do setor elétrico.	V59[] se 2, 8 ou 9 →próx linha	V60[]
2. Trabalhar para que todos os municípios tenham acesso à energia elétrica.	V61[] se 2, 8 ou 9 →próx linha	V62[]
3. Estabelecer o padrão de qualidade dos serviços das empresas de energia elétrica.	V63[] se 2, 8 ou 9 →próx linha	V64[]
4. Punir as empresas de energia elétrica que prejudicam os consumidores.	V65[] se 2, 8 ou 9 →próx linha	V66[]
5. Aprovar as tarifas de energia elétrica e verificar se os preços e reajustes são justos.	V67[] se 2, 8 ou 9 →próx linha	V68[]
6. Atender o consumidor quando ele discordar da empresa fornecedora de energia elétrica.	V69[] se 2, 8 ou 9 →próx linha	V70[]

Encerre, agradeça a atenção dispensada e explique que tanto a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, quanto o instituto de pesquisa poderão entrar em contato com ele(a) para checagem do questionário.

Leia para o entrevistado: Para demonstrar junto à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que estou desempenhando meu trabalho corretamente, aplicando o questionário direito e de que lhe tratei bem, e para eventuais diligências da ANEEL, necessito também de sua gentileza sobre as seguintes informações:

Nome do(a) entrevistado(a): _____
 Endereço: (v47) _____ nº (v48) _____
 Bairro: (v49) _____ CEP: (v50) _____
 Fone (com DDD): (v51) () _____ (v52) () _____ (v53)() _____

ENTRADA	CRÍTICA	CHECAGEM	DIGITAÇÃO
Nome: _____	Nome: _____	Nome: _____	Nome: _____
Data: ____ / ____ / 2015	Data: ____ / ____ / 2015	Data: ____ / ____ / 2015	Data: ____ / ____ / 2015

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015

Contrato n. ____ /2015

....., inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito no CPF n., conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a), RG, CPF, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato nº/2015-ANEEL.

(Local), de de

(Representante Legal)
(CPF e RG)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA REALIZAÇÃO DA 16ª PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR RESIDENCIAL, DE ÂMBITO NACIONAL, VISANDO INSTRUIR O CÁLCULO DO ÍNDICE ANEEL DE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR – IASC 2015.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. ____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____ e, em observância ao disposto nas Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos n. 2.271, de 7 de julho de 1997, n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, n. 02, de 11 de outubro de 2010, n. 3 de 16 de dezembro de 2011, n. 5, de 27 de junho de 2014 e n. 3, de 10 de setembro de 2014, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de serviços de pesquisa de opinião, para realização da 16ª pesquisa de satisfação do consumidor residencial, de âmbito nacional, visando instruir o cálculo do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC 2015, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.000153/2015-37:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas, declarações e documentos firmados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia ____/____/____, até ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015.
- 5.1.1 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, executando fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas avençadas e com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015 e seus anexos, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 Observar o estrito atendimento ao Código de ética da ANEEL, o qual reúne os valores e os compromissos que devem nortear suas ações e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 4/2015 e seus anexos;

- 5.4 Realizar os trabalhos, objetos deste termo, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo, desde já, a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- 5.5 Executar os trabalhos dentro do cronograma, justificando tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer alteração imperiosa deste;
- 5.6 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como das contribuições sociais incidentes;
- 5.7 Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.8 Intermediar, junto às equipes de campo, as eventuais diligências da CONTRATANTE, com vistas ao acompanhamento físico da aplicação dos questionários.
- 5.9 Solicitar à CONTRATANTE, sempre por escrito e de forma tempestiva, instruções específicas julgadas necessárias e não contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 4/2015 e Anexos, para a realização dos trabalhos;
- 5.10 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE com expressa autorização desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato, com a retirada de amostras dos questionários originais durante a vigência do mesmo;
- 6.2 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- 6.4 Fornecer ao CONTRATADO, o nome dos funcionários da ANEEL que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.5 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida em Contrato.
- 6.6 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) /fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.7 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.8 Comunicar prontamente o CONTRATADO sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato, estabelecendo prazo adequado para a devida correção e/ou adequação;

- 6.9 Aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 sobre o CONTRATADO, e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A Superintendência de Regulação da Comercialização da Eletricidade – SCR/ANEEL designará um gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993, no art. 31 da IN n. 02/2008 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE, após auditoria e aprovação da entrega final das pesquisas (produto final), obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO à área técnica responsável (SCR/ANEEL);
 - 9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SCR/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.2 Não serão efetuados pagamentos pelas entregas parciais de pesquisas, previstas no cronograma de execução dos serviços.
- 9.3 A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, a Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) ou administrados pela Receita Federal do Brasil) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos;

- 9.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 9.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.7 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.8 Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.8.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.8.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item anterior, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho de Despesa: n. _____, de ____/____/____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA FINANCEIRA

- 12.1 Atendendo ao art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, o CONTRATADO deverá recolher, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, comprovante de prestação de garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1 Caução em dinheiro;
 - 12.1.2 Seguro-garantia;
 - 12.1.3 Fiança bancária;
 - 12.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.2 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescida de mais 3 (três) meses, e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas ao CONTRATADO; neste sentido, fica claro que a garantia não cobre apenas episódios de rescisão do contrato, mas também as multas administrativas aplicadas no curso da execução, nos termos dos arts. 86, §§1º e 2º e 87,§1º, da Lei 8.666/93.
- 12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.3.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização ao CONTRATADO;
 - 12.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 12.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pelo CONTRATADO, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.
- 12.5 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações do CONTRATADO, após o fim do Contrato.
- 12.5.1 Nos termos do inciso VI, do art. 6º da Lei 8.666/93, a opção pelo seguro-garantia obriga a manifestação expressa e inequívoca da seguradora (em cláusula na apólice ou por declaração) para confirmar a cobertura do descumprimento de toda e qualquer obrigação de

origem contratual – incluindo sanções pecuniárias -, independentemente da ocorrência de episódio de rescisão do contrato.

- 12.5.2 A garantia prestada sob forma de seguro-garantia, deverá ser do ramo – SEGURADO – SETOR PÚBLICO, observando o previsto na CIRCULAR SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013.
- 12.6 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONTRATANTE).
- 12.7 A garantia deverá ser entregue à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 12.8 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção ao CONTRATADO, e, conseqüentemente, da utilização pela CONTRATANTE da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão.
- 12.9 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, o CONTRATADO deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.
- 12.10A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois pro cento).
- 12.10.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 12.11A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas que eventualmente ocorreram. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 12.12Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência o CONTRATADO deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.

- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.2.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 13.3 Na análise e no julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa – se existentes – e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei n. 9.784/1999.
- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa formaliza-se:
- 13.4.1 Em ato unilateral e auto-executável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento do CONTRATADO, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 13.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO.
- 13.5 Não havendo culpa do CONTRATADO, a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

14.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

14.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

14.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

14.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.2 **Multa compensatória:**

14.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR MENSAL
LEVE	0,10 – 5,00 %
MÉDIA	5,01 – 15,00 %
GRAVE	15,01 – 20,00 %

14.2.2.2.1 Aos inadimplementos das obrigações especificadas abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

OBRIGAÇÃO	GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO
Observar o estrito atendimento ao Código de ética da ANEEL, o qual reúne os valores e os compromissos que devem nortear suas ações e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas por meio deste contrato;	GRAVE
Realizar os trabalhos, objetos deste termo, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo, desde já, a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;	GRAVE
Executar os trabalhos dentro do cronograma, justificando tempestivamente à ANEEL, qualquer alteração imperiosa deste;	GRAVE
Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como das contribuições sociais incidentes;	GRAVE
Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato;	GRAVE
Intermediar, junto às equipes de campo, as eventuais diligências da ANEEL, com vistas ao acompanhamento físico da aplicação dos questionários.	MÉDIA
Solicitar à ANEEL, sempre por escrito e de forma tempestiva, instruções específicas julgadas necessárias e não contidas no Edital e seus Anexos, para a realização dos trabalhos; e	MÉDIA
Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da ANEEL com expressa autorização desta.	GRAVE

14.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;

14.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

14.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

14.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até

o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

14.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento

14.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

14.2.2.6 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

14.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

14.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.

14.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

14.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 14.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.1.1 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

14.1.1.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

14.2 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 14.2.3, 14.2.4 ou 14.2.5, a CONTRATADA que:

- 14.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 14.5.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal,
- 14.5.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92.
- 14.5.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 14.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE: **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES** **RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADO: **RUBRICA:**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD****Contrato n.:**

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa de opinião, para realização da 16ª pesquisa de satisfação do consumidor residencial, de âmbito nacional, visando instruir o cálculo do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor – IASC 2015, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Tipo de Contrato: () Serviços () Fornecimento de Bens () Alugueis () Seguros

Garantia entregue: () Sim () Não

Contratado:**CNPJ:**

Processo n.: 48500.000153/2015-37

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2015

Declaramos que os serviços prestados pela empresa _____ relativos ao contrato _____ foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente, podendo, se for o caso, ser providenciada a liberação da garantia do Contrato nos termos do art. 56, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, ressalvado fato superveniente à emissão deste, pelo qual responsabiliza-se integralmente o CONTRATADO, declaramos o recebimento definitivo do objeto contratual bem como sua total quitação, da qual decorre o saldo residual no valor de R\$ _____, a ser baixado da conta de contratos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme resumo abaixo.

Valor do Contrato	
Valor Executado (pago)	
Saldo Residual*	

* O saldo residual corresponde à diferença entre o valor do contrato e o valor executado.

Brasília, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO CONTRATO (EM CAIXA ALTA E NEGRITO)

Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Razão Social do CONTRATADO

51/51

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	CONFORME MINUTA APROVADA
--	--------------------------------